



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1172/97

ALTERA O INCISO I DO ART. 18 DA LEI Nº 1163 DE 15 DE JANEIRO DE 1997 - FIXA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a "Seção de Administração da Granja e Horta Comunitária", do Município.


ART. 2º - O inciso I do Artigo 18 da Lei Complementar nº1163, de 15 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - O Departamento de Agricultura e Pecuária compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Setor de Incentivo Agropecuário;**
- a) Seção de Administração da Granja e Horta Comunitária;**
- II - Setor de Conservação de Estradas Rurais;**
- III - Setor de Administração do Matadouro Municipal;"**

ART. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas-MG., aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 1997.


Heitor Mesquita Sabino de Freitas
Prefeito Municipal